PROJETO DE LEI Nº 131/ **2026**

Dispõe sobre as diretrizes onde declara a Cultura Gospel e Cristã, como patrimônio Cultural e imaterial no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a "Cultura Gospel e Cristã ", bem como todas as suas manifestações artísticas, como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Salvador.

Parágrafo único – A Cultura Gospel e Cristã, para os fins desta lei, engloba as práticas culturais, tradições, valores, crenças e expressões artísticas, vinculados a comunidade gospel e cristã, reconhecendo a sua importância para a identidade cultural e diversidade religiosa do município de Salvador.

Art. 2º O poder público, em conjunto com entidades representativas da Cultura Gospel e Cristã, deverá promover a preservação, valorização, promoção e difusão desse patrimônio cultural, assegurando a sua integridade e reconhecimento.

Art. 3º A Cultura Gospel e Cristã compreende as manifestações culturais, sociais e religiosas oriundas do movimento protestante, em suas diversas vertentes, com destaque para suas práticas litúrgicas, suas expressões musicais, artísticas e seus valores de fraternidade, solidariedade e respeito ao próximo.

Art. 4º A presente lei visa preservar e valorizar as manifestações culturais evangélicas no município como:

I- Eventos culturais e religiosos de caráter evangélico, como congressos, festivais exposições artísticas e apresentações musicais;
II- Espaços abertos ao público que fomentem o diálogo cultural entre as diferentes manifestações religiosas e a sociedade;
III- Eventos com promoção de debates sobre o impacto social e cultural da religião evangélica no município.

Art. 5º O Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover o registro e a preservação das manifestações culturais evangélicas no âmbito do patrimônio imaterial do município.

Art. 6º O poder executivo em parcerias com as instituições gospel e cristã locais, poderá criar programas de incentivos à preservação e difusão da Cultura Gospel e Cristã.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de abril de 2026.

KÊNIO REZENDE
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A Cultura Gospel e Cristã tem desempenhado um papel fundamental na formação cultural social e religiosa de muitas comunidades ao redor do mundo e em especial no Brasil. Essa vertente religiosa tem grandes impactos, não só na vida espiritual dos indivíduos, como também deixou marcas significativas nas manifestações culturais do país, com destaque para a música, a arte, e a liturgia. Em salvador, a Cultura Gospel e Cristã se apresenta com grande importância, considerando a vasta rede de igrejas, eventos culturais e ações sociais desenvolvidas, que contribuem para o bem estar social, promovendo valores de solidariedade e fraternidade

A presente proposição visa reconhecer a importância da comunidade gospel e cristã para a cultura da cidade de Salvador. A capital baiana possui uma rica história e diversidade cultural, e a comunidade gospel e cristã tem contribuído significativamente para o cenário cultural local, através de suas manifestações artísticas, musicais, educacionais e sociais.

O título de Capital da Cultura Gospel e Cristã busca valorizar e fortalecer as expressões culturais promovidas por essa comunidade, fomentando o diálogo inter-religioso e o respeito à diversidade cultural em nossa cidade.

Além disso, o reconhecimento de Salvador como Capital da Cultura Gospel e Cristã poderá impulsionar o turismo religioso na cidade, atraindo visitantes interessados em conhecer a história e as manifestações culturais da comunidade gospel e cristã local, gerando benefícios econômicos e sociais para o município.

Salvador, 30 de abril de 2026

KÊNIO REZENDE
VEREADOR